



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 030/2025 (Processo Administrativo n.º 2345/2025)

Torna-se público que o Município de Paty do Alferes, inscrito no CNPJ nº 31.844.889/0001-17, com sede na Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, Centro, por meio da(o) Secretaria de Educação, realizará Dispensa de Licitação com critério de julgamento Menor Preço Global, com fundamento no art. 75, § 7º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 8.621, de 11 de julho de 2024 e demais legislações aplicáveis.

Data de início de recebimento de propostas: 02/06/2025 às 12hs

Data de fim de recebimento de propostas: 04/06/2025 às 18hs

Data e hora de julgamento das propostas apresentadas: 05/06/2025 às 10hs

A proposta de Preços deverá ser entregue na Divisão de Licitações e Contratos, sito à Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, 3º andar, sala 316 – Centro – Paty do Alferes/RJ –CEP: 26.950-000, no horário de 12h às 18h, em dias úteis ou pelo e-mail: dilicon@patydoalferes.rj.gov.br até a data e horário limite.

O Aviso de Dispensa e o Termo de Referência ficarão disponíveis no site oficial do município de Paty do Alferes, www.patydoalferes.rj.gov.br.

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS 01 (UM) MICRO-ÔNIBUS VOLARE 4X4 V8 MODELO 2021 PLACA RIR-4B34**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

2. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

2.1. As propostas deverão preferencialmente seguir o modelo que consta no ANEXO III, devendo constar as informações inseridas no mesmo.

2.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

2.2.1. Contiver vícios insanáveis;

2.2.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

2.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



2.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

2.2.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

2.3. Para fins de julgamento das propostas será considerado o critério de menor preço, em caso de empate serão aplicadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

3. DA HABILITAÇÃO

3.1. Documentação exigida para fins de habilitação:

- a) Cópia do contrato social atualizado, estatuto ou inscrição individual;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e da Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional – PGFN), conforme Portaria MF nº 358/14);
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista (CNDT);
- f) Certidão negativa correcional – Entes Privados (ePAD, CGU-PG, CEIS, CNEP e CEPIM).

3.1.1. O fornecedor com o menor preço será intimado, por e-mail ou whatsapp, para efetuar o envio por e-mail ou fisicamente da cópia do contrato social atualizado, estatuto ou inscrição individual e a Planilha de Custos (no caso de prestação de serviço) no prazo de 01 (um) dia útil. A documentação será anexada aos autos pela Divisão de Licitações e Contratos, ficando o fornecedor responsável pela sua regularidade junto aos Órgãos Federais.

3.2. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

3.3. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

3.4. A Planilha de Custos deverá ser apresentada de maneira clara e detalhada, explicitando todos os componentes que contribuem para o cálculo do preço global, incluindo o custo unitário de cada item, bem como quaisquer outros encargos ou despesas relacionadas.



4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL E TÉCNICA OPERACIONAL

4.1. Para se qualificar na área de revisão de veículos, é importante ter conhecimento técnico sólido sobre os sistemas mecânicos, elétricos e eletrônicos desses veículos.

4.1.1. Comprovação de Experiência:

4.1.1.1. Apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços similares ao objeto deste Termo de Referência;

4.1.1.2. Os atestados devem conter informações sobre o escopo dos serviços prestados, período de execução e desempenho satisfatório.

4.1.2. Equipe Técnica Qualificada:

4.1.2.1. Relação dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços, com indicação de suas qualificações e experiência na área de manutenção automotiva;

4.1.2.2. Comprovação de que os profissionais possuem treinamento e/ou certificação em manutenção automotiva, quando aplicável.

4.1.3. Infraestrutura e Equipamentos:

4.1.3.1. Declaração da empresa informando que possui oficina própria ou parceria com estabelecimentos credenciados, devidamente equipados para a realização dos serviços.

4.1.3.2. Lista de equipamentos e ferramentas especializadas disponíveis para a realização das manutenções preventivas e corretivas.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O Aviso de Contratação Direta será divulgado no site www.patydoalferes.rj.gov.br e no Diário Oficial do Município.

5.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da abertura das propostas enviadas, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

5.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário local do Município, inclusive para contagem de tempo relativa ao procedimento.



5.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, certificado no autos e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.5. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

5.6. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Planilha de valores;

ANEXO III – Proposta Detalhe, que deverá ser preenchida integralmente ou elaborada com todas as informações solicitadas.

Paty do Alferes, 30 de maio de 2025.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

1.1. Descrição do objeto

O Fundo Municipal de Educação de Paty do Alferes junto com o Diretor de Transporte solicita autorização para contratação de empresa especializada em Manutenção e Conservação de Veículos Pesados.

1.2. Especificação do produto/quantitativos:

ITEM	SERVIÇOS MECÂNICOS
01	01 (UM) MICRO-ÔNIBUS VOLARE 4X4 V8 MODELO 2021 COM A SEGUINTE PLACA: RIR-4B34.

ITEM	DESCRIPÇÃO DAS PEÇAS
01	ROLAMENTO CARDAN DE TRANSMISSÃO (01) UNIDADE.
02	REDENTOR DE TRANSMISSÃO DAS RODAS DIANTEIRAS (02) UNIDADES.
03	LONAS DE FREIO DIANTEIRO E TRASEIRO (02) JOGOS.
04	CRUZETAS DE TRANSMISSÃO DIANTEIRA (02) UNIDADES.
05	LAMPADAS DE FARÓIS H1 24V (02) UNIDADES.

2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

2.1. Vigência Contratual (arts. 105 a 114 da Lei 14.133/21)

Resposta: 06 (SEIS) meses.

2.2. Prorrogação do Contrato

Resposta: Prorrogável permitido por Lei.

2.3. Previsão de Reajuste (art. 92, § 3º da Lei 14.133/21)

Resposta: Prorrogável permitido por Lei.



3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Interesse público

O Serviço solicitado será para resolver problemas no veículo com revisões regulares e também realizarmos as possíveis substituições de peças como necessário. Dessa forma manteremos as boas condições de uso do veículo como um bem e patrimônio público.

3.2. Metodologia do quantitativo

A manutenção é fundamental para garantir a segurança e o pleno funcionamento do ônibus, que desempenha papel fundamental no Transporte Escolar de Estudantes da Rede Municipal de Ensino.

3.3. Justificativa do Quantitativo solicitada

O quantitativo foi estabelecido com base na frota da instituição. Para a definição, foram considerados a necessidade de manutenção preventiva e corretiva, bem como o histórico de consumo de peças e serviços nos anos anteriores.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)

4.1. Foi dispensada a elaboração do ETP nos termos do art. 4º, § 2º, inciso II, do Decreto n° 8621/2024.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)

5.1. A solução proposta é a Contratação Direta, com fundamento no art. 75, § 7º da Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 para atender as necessidades da Secretaria de Educação.

5.2. Contratação de Empresa especializada em Manutenção e Conservação de Veículos.

5.3. Garantia e/ou assistência técnica (art.4, §1º, III).

A empresa contratada deverá garantir a qualidade dos serviços prestados e das peças substituídas, assegurando o pleno funcionamento dos veículos após a revisão.

- Entregar /executar o objeto, de acordo com o especificado no Termo Referência;
- Comunicar o Fiscal do contrato por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35- Paty do Alferes - RJ
CEP: 26.950.00 – tel: (24) 2485-1234
Pollyana da Silva Gonçalves
Supervisora
Matrícula: 2062 / 02

Valtemar Matos Maia
Secretário Municipal de Educação
Matrícula: 1234567890



- Caso haja falha ou defeito nos serviços prestados ou nas peças utilizadas dentro do período de garantia, a empresa deverá providenciar a correção ou substituição sem ônus para a contratante.

5.4. Garantia de Execução do Contrato (modalidade prevista pelo §1º, art.96 da Lei n° 14.133/01).

A Contratada ficará responsável pelo fiel cumprimento da realização de todos os atos elencados, respeitando todas as exigências estabelecidas no contrato, tais como: respeitar os prazos estabelecidos, local, horário e data da prestação dos serviços.

A Contratada se obriga a respeitar todas as exigências necessárias e determinadas, sendo rejeitado pela Secretaria responsável o que estiver em desacordo com as especificações constantes, sem que haja qualquer ônus para a contratante.

A contratada arcará com a responsabilidade de todos os custos decorrentes dos valores estipulados no Contrato.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)

6.1. Qualificação Técnica (conforme art. 67, Lei 14.133/2021)

Para se qualificar na área de revisão de veículos, é importante ter conhecimento técnico sólido sobre os sistemas mecânicos, elétricos e eletrônicos desses veículos.

1. Comprovação de Experiência:

- Apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços similares ao objeto deste Termo de Referência.
- Os atestados devem conter informações sobre o escopo dos serviços prestados, período de execução e desempenho satisfatório.

2. Equipe Técnica Qualificada:

- Relação dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços, com indicação de suas qualificações e experiência na área de manutenção automotiva.
- Comprovação de que os profissionais possuem treinamento e/ou certificação em manutenção automotiva, quando aplicável.

**3. Infraestrutura e Equipamentos:**

- Declaração da empresa informando que possui oficina própria ou parceria com estabelecimentos credenciados, devidamente equipados para a realização dos serviços.
- Lista de equipamentos e ferramentas especializadas disponíveis para a realização das manutenções preventivas e corretivas.

6.2. Apresentação de documentos juntamente à proposta de preços

Comprovação de que estão aptas a atender ao objeto da Licitação e as certidões fiscais atualizadas (Certidão federal, Certidão Trabalhista, Certidão de FGTS e Consulta ao CNPJ).

6.3. Vistoria Prévia (observado os §§§ 2º, 3º e 4º do art. 63, Lei 14.133/2021)

Haverá necessidade de vistoria prévia. A vistoria prévia inclui a avaliação de diferentes componentes do veículo, como motor, transmissão, freios, suspensão, sistemas elétricos, entre outros. O objetivo é identificar quaisquer problemas ou potenciais falhos que possam surgir e precisem ser corrigidos antes que o veículo seja garantido ou incluído em um plano de manutenção.

6.4. A apresentação de amostra e/ou demonstração dos (observado o § 3º do art. 17, Lei 14.133/2021)

Resposta: Não se aplica.

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021)

7.1. O prazo para a execução dos serviços será de 15 dias corridos, contados a partir do envio da nota de empenho, considerando-se as garantias aplicáveis e eventuais imprevistos que possam impactar o cronograma.

7.2. O serviço deverá ser prestado nas dependências da Oficina ou da Secretaria de Transporte, conforme designação, após a seleção do fornecedor que apresentar a proposta mais vantajosa, respeitado o prazo de 3 (três) dias contados a partir da publicação do aviso de contratação.

Caso seja necessário o deslocamento do veículo pertencente à Secretaria, este ficará sob a responsabilidade do servidor e Diretor de Transporte, Wagner de Souza Barros, matrícula nº 979/01. No entanto, caberá exclusivamente ao fornecedor contratado a responsabilidade pelo reboque do veículo até o local da execução dos serviços. Após a conclusão dos serviços, o fornecedor deverá realizar a devolução do veículo ao local de origem, na data e horário previamente acordados com os fiscais do contrato.



7.3. O serviço do contrato será realizado provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias.

Fica responsável pelo acompanhamento do serviço:

WAGNER DE SOUZA BARROS – CPF: 000.165.487-01

Diretor de Transporte Escolar – MAT: 979/01

7.4. O objeto do contrato será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado assinado pelas partes que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.5. A prestação dos Serviços poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Contrato, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (base legal art. 140, § 1º).

7.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato (conforme art. 140, § 2º).

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme § 5º do art. 115, da Lei 14.133/2021.

8.3. A execução do contrato deverá produzir seus efeitos: contratação de empresa especializada em Manutenção e Conservação de Veículos e Peças e Componentes para Veículos Pesados para atender as necessidades da Secretaria de Educação e da Secretaria de Transporte.

**9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)**

- 9.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.
- 9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.3. Ficam indicados como futuro fiscal (ou comissão de fiscalização, se for o caso) e futuro gestor do contrato, os seguintes servidores (se for o caso):

Fiscal do contrato:

WAGNER DE SOUZA BARROS – CPF: 000.165.487-01

Diretor de Transporte Escolar – MAT: 979/01

WALLACE JOSÉ DE SOUZA BARROS – CPF: 100.619.957-89

Agente Administrativo - MAT: 1641/01

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)

- 10.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do art. 141 da Lei 14.133/2021.
- 10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR DA AQUISIÇÃO POR CONTRATAÇÃO DIRETA (art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021) e (arts. 74 ou 75 da Lei 14.133/2021)

- 11.1. A aquisição do objeto/a prestação dos serviços está fundamentada nos pressupostos do art. 75, § 7º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)**

12.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) para peças e serviços.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)

13.1. A(s) dotação(ões) orçamentária(s) por onde correrá a despesa é(são):

SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	RECURSO
EDUCAÇÃO	30011236500062241	3339030000000	1500
EDUCAÇÃO	30011236100062241	3339039000000	1500

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Não há disposições gerais.

15. ANEXO(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA

15.1. Não há anexos.

Paty do Alferes, 19 de maio de 2025.

Pollyana Oliveira Gonçalves
Supervisora
Matrícula: 2062 / 02

POLLYANA GONÇALVES
SUPERVISORA – MAT:2062/02

Valdemar Matos Macedo Rosa
Secretário Municipal de Educação
Matrícula 1932/02

VALDEMAR MATOS MACEDO ROSA
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO – MAT:1932/02

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO**

RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

30.024.283/0001-72

: 30/2025
Processo: 2345/2025
Data: 05/06/2025 às 12:00
Solic. de Compra: 19138/2025
Nº da compra: 15023/2025

PLANILHA DE VALORES

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	1		SERVIÇOS MECÂNICOS RESUMO: SERVIÇOS MECÂNICOS. 01 (UM) MICRO-ÔNIBUS VOLARE 4X4 V8 MODELO 2021 COM A SEGUINTE PLACA: RIR - 4B34.		1.995,00	1.995,00
2	1	PEÇA	PEÇAS E COMPONENTES PARA VEÍCULOS PESADOS RESUMO: PEÇAS E COMPONENTES. 01 (UM) MICRO-ÔNIBUS VOLARE 4X4 V8 MODELO 2021 COM A SEGUINTE PLACA: RIR - 4B34		1.125,00	1.125,00

ANEXO II

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO**

RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

30.024.283/0001-72

: 30/2025
Processo: 2345/2025
Data: 05/06/2025 às 12:00
Solic. de Compra: 19138/2025
Nº da compra: 15023/2025

PROPOSTA DETALHE

A firma mencionada propõe fornecer a FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO pelos preços abaixo assinados obedecendo rigorosamente as condições estipuladas no edital de Nº 30/2025.

Dados do Fornecedor

Firma :

Endereço :

Carimbo CNPJ

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	1		SERVIÇOS MECÂNICOS RESUMO: SERVIÇOS MECÂNICOS. 01 (UM) MICRO-ÔNIBUS VOLARE 4X4 V8 MODELO 2021 COM A SEGUINTE PLACA: RIR - 4B34.			
2	1	PEÇA	PEÇAS E COMPONENTES PARA VEÍCULOS PESADOS RESUMO: PEÇAS E COMPONENTES. 01 (UM) MICRO-ÔNIBUS VOLARE 4X4 V8 MODELO 2021 COM A SEGUINTE PLACA: RIR - 4B34		TOTAL	0,00

ANEXO III